



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

Maceió (AL), 24 de janeiro de 2018.

**Ilma Amaral Almeida**  
**Pregoeira**





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – CASAL  
23/02/2018 - 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR, DA CASAL.

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP: ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

RG Nº e/ou CPF Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió/Alagoas, ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – CASAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR, DA CASAL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 010/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 13.226/2017 e C.I. Nº 146/2017-SUPALM/GESUP, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **23/02/2017**, às 10:00 horas (horário de Brasília), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 do tipo menor preço unitário objetivando a possível aquisição de café e açúcar, objetivando atender as demandas das Unidades da Capital e Interior da CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.0 – DO OBJETO

**1.0** A presente Licitação tem por objeto a possível aquisição de café e açúcar, objetivando atender as demandas das Unidades Capital e Interior da CASAL, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**1.1. Valor de Referência: R\$ 86.340,00 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).**

2.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, O CAFÉ DEVERÁ SER EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 500G., CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. SELO DE PUREZA ABIC OU INSTITUIÇÃO QUE ATENDA AO DISPOSTO NO ART. 1º INCISO II DA LEI FEDERAL 9.972/2000.	PCT	12.000
02	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 01 KG, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO DE 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PCT	6.000

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....143.100 – GESUP.  
Grupo de Despesa .....400.000 – Despesas Gerais.  
Rubrica .....403.000 – Lanches e Refeições.

4.0 - DAS AMOSTRAS

**4.1.** A empresa licitante deverá enviar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após ser declarada arrematante através do sistema licitações-e do Banco do Brasil, uma amostra de cada produto que irá



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

fornecer, para análise e posterior aprovação ou recusa dos produtos, pela Comissão formada pela Gerência de Suprimentos da CASAL: Joffre Lobo Gomes Neto, matrícula 1399, Climério Praxedes Leal, matrícula 1634 e Djalma Guardião dos Santos, matrícula 2355, que emitirão um **TERMO DE APROVAÇÃO OU DE RECUSA** – Modelos no anexo do Termo de Referência.

**4.2.** Lote 01 – A empresa arrematante deverá fornecer uma amostra de cada item do lote.

**4.3.** As amostras devem ser enviadas para a CASAL, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – CEP.: 57020-510 – Maceió/Alagoas, em atenção da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

**5.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - DA HABILITAÇÃO.

**5.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**5.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**5.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**6.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**6.1.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**6.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**6.1.5.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**6.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.0 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**7.2.** O Edital poderá ser adquirido através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**7.4.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**7.5.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**7.6.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

**7.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**7.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**7.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**7.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, após a análise dos documentos enviados por e-mail, a Pregoeira, comunicará via e-mail, à empresa vencedora para que encaminhe os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017 – CASAL**

**DIA 23/02/2018 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO BRASÍLIA).**

**OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”.**

**OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA CAPITAL E INTEIROR DA CASAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.0 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- h) Termo de ciência e responsabilidade de informações.

**DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
  - **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
  - **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- c) As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**
- d) As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal no 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos (fotocópias autenticadas) extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme DECRETO No 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- e) O último exercício social que se refere o Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício, deve obedecer o previsto no Art. 1078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

**LG =** -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

• **Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

• **Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- h) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- i) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
- Social – comprovado através do Contrato Social.
  - Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**9.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**9.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**9.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

**10.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos,





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**10.2.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**11.0 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**11.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**12.0 – DA ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada o resultado da licitação, será formalizada ATA Sistema de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas no Edital.

**12.2.** A ATA Sistema de Registro de Preços conterá o objeto licitado e homologado, indicando o licitante vencedor para cada lote que compõe o objeto e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos descritos em cada lote pelo mesmo preço unitário, por item, da primeira colocada, obedecida a ordem de classificação.

**12.3.** A CASAL, através de sua Pregoeira devidamente habilitada, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ATA Sistema de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**12.4.** Ao assinar a ATA Sistema de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**12.5.** A CASAL não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os produtos relacionados no Termo de Referência, nem as quantidades indicadas na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou ainda utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, e do artigo 7º do Decreto nº 3.391/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342/2002.

**12.6.** Será assegurada aos fornecedores constantes da ATA Sistema de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.7.** Para assinar a ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS o representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou Contrato Social e cédula de identidade.

**11.8.** O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor. Se o vencedor não assinar a Ata, a contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.9.** Como condição para celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.10.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.10.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.11.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo da Ata no Diário Oficial do Estado.

**11.11.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.12.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**11.13.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**13.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** Como condição para celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**13.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**13.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo da Ata no Diário Oficial do Estado.

**13.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**13.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**13.6.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**14.0 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**14.1.** Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitado através de Autorização de Fornecimento – AF, no Almoarifado da Gerência de Suprimentos e Patrimônio-GESUP, localizado à Travessa Professor José Camerino, s/n, bairro Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57057-420, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**14.2.** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

**14.3.** Os produtos serão recebidos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

**14.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.4.** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**.

**14.5.** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

**15.0 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**15.1.** Os produtos ao serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO e da ABNT pertinentes a este item.

**15.2.** Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**15.3.** Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**15.4.** Só serão aceitos produtos cuja data de vencimento do prazo de validade seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de expedição da Nota Fiscal.

**16.0 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O valor da Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos e valores dos produtos solicitados na AF – Autorização de Fornecimento, emitida pelo Gestor da Ata e entregues durante o mês pela **CONTRATADA**.

**16.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**16.3.** A **CONTRATADA**, quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor da Ata, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**16.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão desta Ata.

**16.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**16.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**16.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**16.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**:  
Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

**16.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**17.0 – DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O prazo de vigência da aTA Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18.0 – DA RESCISÃO**

**18.1.** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido a presente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Ata.

**19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

**19.1.1** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**19.1.2** MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total da Ata, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**19.1.3** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**18.1.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**19.1.5** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**19.1.6** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da ATA, Anexo IV.

**20.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

**20.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**20.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta Ata independentemente de suas transcrições.

**20.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei Nº 8.666/1993).

**20.10.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos, produtos, materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**20.11.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

**20.12.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, nº do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**20.13.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**20.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**20.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**21.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS;**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA;**

Maceió (AL), 24 de janeiro de 2018.

**Ilma Amaral Almeida**

**Pregoeira**

**Visto:**

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**

**VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, selecionar para possível contratação, pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de **Café e Açúcar**, no Sistema de Registro de Preços, menor preço unitário, a partir da assinatura da Ata, com validade de 12(doze) meses, conforme planilhas de lote indicada no item 5.0.

**2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Visando atender às demandas das Unidades de Negócios e Serviços desta companhia, como também atender às ações do PEG, faz-se necessária aquisição de Café e Açúcar, cuja previsão é de 12 (doze) meses, para assim suprir a necessidade destes produtos nas unidades desta Companhia.

**3.0 CRONOGRAMA DE CONSUMO**

3.1 A presente previsão de distribuição baseia-se no histórico de consumo efetuado no exercício de 2016/2017, conforme liberação documentada pela SUPALM – Supervisão de Almoxarifado, para suprir a necessidade dos produtos nas Unidades desta Companhia, conforme especificações da planilha do item 5.0.

**4.0 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS**

4.1 Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações conforme detalhamento dos Lote Único do Item 5.0 deste Termo.

4.2. A empresa licitante deverá enviar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após ser declarada arrematante, uma amostra de cada item do Lote Único, para análise e posterior aprovação ou recusa dos produtos, pela Comissão formada pela Gerência de Suprimentos da CASAL, através do Gerente Joffre Lobo Gomes Neto, matrícula 1399, e dos Supervisores Climério Praxedes Leal, matrícula 1634 e Djalma Guardião dos Santos, matrícula 2355, que emitirão um **TERMO DE APROVAÇÃO OU DE RECUSA** – Modelos no anexo do Termo de Referência.

4.2.1. Caso sejam aprovados os produtos, será lavrado **Termo de Aprovação** dos produtos, em até 05 (cinco) dias úteis;

4.2.2. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** das amostras, em até 05 (cinco) dias úteis, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da comunicação formal.

4.2.3. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

4.3. No caso de as amostras terem sido aprovadas, essa ficará recolhida para comparação do produto recebido com o disponibilizado.

4.4. As amostras devem ser enviadas para endereço da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – CEP.: 57.020-510 - Maceió/AL.

**5.0 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

5.1 Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações conforme detalhamento do Lote Único do Item 5.0 deste Termo.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.0 DETALHAMENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES PARA O LOTE

LOTE ÚNICO – CAFÉ E AÇÚCAR

ITEM	PRODUTO	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	12.000	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, DE 1º QUALIDADE, O CAFÉ DEVERÁ SER EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 500G., CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. SELO DE PUREZA ABIC OU INSTITUIÇÃO QUE ATENDA AO DISPOSTO NO ART. 1º INCISO II DA LEI FEDERAL 9.972/2000.	PCT
02	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO	6.000	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, PACOTE DE 01 KG, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO DE 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 KG (DEZ QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PCT

7.0 VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

7.1 LOTE ÚNICO – Café e Açúcar: R\$ 86.360,00 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e zero centavo).

8.0 PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos deverá ser fracionada durante o período de validade de Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento por parte da Contratada.

9.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Os produtos deverão ser entregues na CASAL, no Almoxarifado da Gerência de Suprimentos e Patrimônio-GESUP, localizado à Travessa Professor José Camerino, s/n, bairro Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57057-420.
- Os produtos deverão ser entregues na condição de CIF – Maceió/AL
- O almoxarifado da GESUP, designado para o recebimento do objeto, fará recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado da Nota Fiscal e Ata, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- O almoxarifado da GESUP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos produtos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.
- Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

10.0 GARANTIA

- Os produtos a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO, da ANVISA e do ITAL pertinentes a este item.
- Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- d) Só serão aceitos produtos cuja data de vencimento do prazo de validade seja de no mínimo 06 (seis) meses.

**11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada compromete-se a remover no todo ou em parte os produtos em que se verificarem danos, no prazo máximo de 15 dias úteis, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**12.0 PAGAMENTO**

1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal faturada protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata, contando-se o prazo de 30 dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

3. A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão desta Ata.

e) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

f) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação; Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida À CONTRATADA.

g) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

h) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em Conta Corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....

**13.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1 A gestão da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade da Supervisão de Almoxarifado da Companhia de Saneamento de Alagoas, através do gestor **Clímério Praxedes Leal**, Matrícula 1634, CPF Nº 272.055.334-49, fones: (82) 3315-2788/98891-8969, e-mail: [climerio.praxedes@casal.al.gov.br](mailto:climerio.praxedes@casal.al.gov.br), doravante, denominado **GESTOR**.

a) Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da ATA será feita por seu substituto imediato.

b) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

c) A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

d) Quaisquer exigências da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

**14.0 PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Maceió, 02 de outubro de 2017

CLIMÉRIO PRAXEDES LEAL  
Supervisor de Almoxarifado





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE RECUSA DAS AMOSTRAS**

Declaramos que as amostras dos produtos abaixo descritos foram analisadas pelos \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, **Mat.** e \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, tendo sido constatado que \_\_\_\_\_ e foram RECUSADOS para a continuidade dos procedimentos da entrega dos produtos supracitados no âmbito desta Companhia.

DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Declaramos que as amostras dos produtos abaixo descritos foram analisados pelos \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, tendo sido constatado que \_\_\_\_\_ e foram APROVADOS para a continuidade dos procedimentos da entrega dos produtos supracitados no âmbito desta Companhia.

DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, O CAFÉ DEVERÁ SER EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 500G., CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. SELO DE PUREZA ABIC OU INSTITUIÇÃO QUE ATENDA AO DISPOSTO NO ART. 1º INCISO II DA LEI FEDERAL 9.972/2000.	PCT	12.000	R\$ 5,82	R\$ 69.840,00
02	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, PACOTE DE 01 KG, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO DE 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 KG (DEZ QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PCT	6.000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
	<b>LOTE 01</b>		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 86.340,00</b>

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

**1. DECLARAÇÕES:**

- 1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

**1.5.** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO COMO ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual nº 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – CEP 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

Maceió (AL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2017 - CASAL

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2017, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, xxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx e por seu Vice-presidente de Gestão Corporativa xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, em face do Processo Administrativo nº 13226/2017, e C.I. nº 146/2017 – SUPALM, modalidade Pregão forma Eletrônica – Sistema de Registro de Preços, registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXX, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio do seu Representante/Procurador (a) Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Lote Único, cujo objeto é a possível aquisição de café e açúcar, objetivando atender as demandas da Unidades da Capital e Interior da CASAL, conforme especificado no Termo de Referência conforme especificações no Anexo I da presente Ata, tendo sido os referidos preços, oferecido pela empresa de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Possível aquisição de café e açúcar, objetivando atender as demandas da Unidades da Capital e Interior da CASAL, conforme especificado no Termo de Referência.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis da presente Ata Sistema de Registro de Preços - SRP, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....143.100 – GESUP.  
Grupo de Despesa .....400.000 – Despesas Gerais.  
Rubrica .....403.000 – Lanches e Refeições.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, DE 1º QUALIDADE, O CAFÉ DEVERÁ SER EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 500G., CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. SELO DE PUREZA ABIC OU INSTITUIÇÃO QUE ATENDA AO DISPOSTO NO ART. 1º INCISO II DA LEI FEDERAL 9.972/2000.	PCT	12.000
02	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, PACOTE DE 01 KG, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO DE 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 KG (DEZ QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PCT	6.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:** O valor da ATA Sistema de Registro de Preços – SRP, para o Lote Único, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

**5.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata Sistema de Registro de Preços - SRP.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da ATA Sistema de Registro de Preços – SRP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA ENTREGA:** A entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante e recebimento da Autorização de Fornecimento da Contratada, no período de vigência da ATA Sistema de Registro de Preços – SRP.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os produtos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado, situado na Rua Professor Camerino, s/n, bairro do Pinheiro, Maceió – AL, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues na condição de CIF – Maceió/AL.

**8.2.** Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para realizações de testes, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.3.** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

**8.4.** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

**9.0 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:** Os produtos a ser entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO, da ANVISA e ITAL pertinentes a cada item.

- a) Os produtos deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- b) Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- c) Só serão aceitos produtos cuja data de vencimento do prazo de validade seja de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da expedição da Nota Fiscal.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao quantitativo dos produtos solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Gestor Da Ata e entregue pela durante o mês pela Contratada.

**10.1** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo G

estor, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**10.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**10.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor da Ata, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão desta.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**10.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**9.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**10.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

**10.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta da Ata;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.** O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução da Ata, bem como:

- a) Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto da Ata, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução desta Ata;

**12.2.** A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização da presente Ata será exercida pelo empregado **Climério Praxedes Leal**, Matrícula 1634, CPF Nº 272.055.334-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

49, fones: (82) 3315-2788/(82) 8891-8969, e-mail: [climerio.praxedes@casal.al.gov.br](mailto:climerio.praxedes@casal.al.gov.br), doravante, denominado **GESTOR**.

**13.1.** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da Ata será feita por seu substituto imediato.

**13.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto desta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

**15.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial da Ata, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global da Ata;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.1-** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido a presente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Ata.

**17.0- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento da presente Ata.

**17.1-** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**17.2-** A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

**18.0- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, das testemunhas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de \_\_\_\_\_ de 2018.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

